

DECISÃO COREN-PI Nº 001/2006-**Aprova as Norma Disciplinadoras do Suprimento de Fundos do COREN-PI** A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de sua competência e atribuições legais, consignada no artigo 15, inciso III, XVI, da Lei 5.905 de 12 de julho de 1973; **Considerando** o Regimento Interno do COREN-PI aprovado pela Decisão COREN-PI 007/2000, no seu Art.13 e incisos I e XXIII; **Considerando** a necessidade de uniformizar os procedimentos para utilização de adiantamentos aplicados em pagamento de despesas por conta do COREN-PI; **Considerando** as Normas Disciplinadoras aprovadas pelas Portarias nº 034/94 e 019/94 do COFEN; **Considerando** a Decisão do Plenário em sua 374ª RPO; **DECIDEM:** Art.1º – Ficam aprovadas as Normas Disciplinadoras dos Suprimentos de Fundos, anexas a esta Decisão. Art.2º – As normas adotadas pela Decisão tem aplicação imediata, devendo ser observadas por todos os Setores Técnicos e Administrativos da Autarquia. Art.3º – Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN. Teresina, 20 de janeiro de 2006. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio-COREN-PI 19084- Presidente, Judite Oliveira Lima Albuquerque-COREN-PI 10680-Secretária.

DECISÃO COREN-PI Nº 002/2006-**Aprova providências relativas ao Processo Eleitoral 2005**-A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de sua competência e atribuições legais, consignado no artigo 15, inciso III e XIV da Lei 5.905 de 12 de julho de 1973; **Considerando** o disposto no artigo 12, inciso II, da Lei 5.905 de 12 de julho de 1973; **Considerando** o disposto na Resolução COFEN 209/1998, artigos 13, 14, 59 e 60; **Considerando** a Decisão COFEN Nº 085/2005; **Considerando** orientações do COFEN através do OF. COFEN-GAB Nº 207/2005; **Considerando** a Decisão do Plenário em sua 374ª RPO; **DECIDEM:** Art.1º – Regularizar a situação cadastral e financeira dos inscritos do COREN-PI referente à eleição do ano de 2005, isentando a todos do pagamento da multa eleitoral. Art.2º – Devolver o valor da multa eleitoral dos profissionais que já efetuaram pagamento, devidamente corrigido. Art. 3º - Oficiar ao COFEN para a devolução dos valores referentes à cota parte recolhida das multas pagas indevidamente. Art.3º – Esta Decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem. Teresina, 20 de janeiro de 2006. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio-COREN-PI 19084- Presidente, Judite Oliveira Lima Albuquerque-COREN-PI 10680-Secretária

DECISÃO COREN-PI Nº 006/06-Cumprido disposto no artigo 2º da **RESOLUÇÃO COFEN 216/99** A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais; **Considerando** a Decisão COFEN Nº 002/2006, de 02/01/2006; **Considerando** a Decisão COREN-PI Nº 04/99; **Considerando** a Lei Federal nº 11.000/2004 **Considerando** deliberação do Plenário em sua 374ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 20/01/2006; **DECIDEM:** Art. 1º - O valor constante no inciso I do Art. 1º, da DECISÃO COREN-PI Nº 04/99, passa a ser de R\$ 89,05 (oitenta e nove reais e cinco centavos); **Art. 2º** - O valor existe no inciso II, do artigo e norma citados no dispositivo acima, passa a ser de R\$ 115,76 (cento e quinze reais e setenta e seis centavos); **Art. 3º** - Esta Decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem. Teresina, 20 de janeiro de 2006. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio-COREN-PI Nº 19084- Presidente, Judite Oliveira Lima Albuquerque-COREN-PI Nº 10680-Secretária.

DECISÃO COREN-PI Nº 007/06 **Reajusta valores de diárias e Auxílio Transporte.** A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais; **Considerando** a Decisão COFEN Nº 001/2006, de 02/01/2006; **Considerando** a Decisão COREN-PI Nº 01/99; **Considerando** a Lei Federal nº 11.000/2004; **Considerando** deliberação do Plenário em sua 374ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 20.01.2006; **DECIDEM:** Art. 1º - Os valores constantes no art. 1º, **caput** e seu parágrafo primeiro, da DECISÃO COREN-PI 01/99, passam a vigir da seguinte forma: **R\$ 177,91** (cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos), para os profissionais previstos no **caput** do art.2º; **R\$ 148,70** (cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), para os profissionais previstos no § 1º, art.2º. **Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem. Teresina, 20 de janeiro de 2006. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio-COREN-PI Nº 19084- Presidente, Judite Oliveira Lima Albuquerque-COREN-PI Nº 10680-Secretária.

P. P. 0258

EDITAL

Curtume Cobrasil Ltda, situada a Rua Sete de Setembro, s/n, Porto de Tabuleiro, Parnaíba-PI, CGC 07. 228. 182/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí, o pedido de licença de operação.

Lucia Francez
CURTUME COBRASIL LTDA.

P. P. 0257

EXTRATO - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras, Produtores Agropecuário de modelo orgânico e agroecológico familiar e de projetos específicos coletivo do assentamento Resistência Camponesa do Município de Teresina-PI. **REGISTRO DE P. J. CART. 6º OFICIO, Nº 1260 INS, CNPJ Nº 07.627.806/0001-53.** É uma entidade civil, sem fins lucrativos com a finalidade de congregar organicamente seus sócios produtores e de propor planos e projetos que estimulem atividades artísticas, culturais, esportivas, da educação do campo com inclusão digital. - **Jose Romualdo Lopes de Sousa - Secretário Geral .**

P. P. 0255

EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto Social da COOLIMTÁXI – Cooperativa Cidade Verde Ligue Moto Táxi, realizada em vinte e oito de Janeiro de dois mil e seis, com área de ação abrangendo a base territorial de Teresina capital do Estado do Piauí, situada na Avenida Centenário, Nº 1704, Bairro Aeroporto, CEP Nº 64.003-700, Teresina – PI, Estatuída com XVII capítulos e 57 artigos, contando com os seguintes órgãos: Assembléia Geral e os Conselhos de Administração e Fiscal, objetivando manter a defesa econômica e social de seus associados, facilitando-lhes o exercício da profissão, através de ajuda mútua, visando a autogestão.

P. P. 0274

A firma **COMÉRCIO DE PETRÓLEO SÃO RAIMUNDO LTDA**, vem mui respeitosamente requerer ao Diário Oficial do Estado (DOE), publicação de edital, onde solicita junto à SEMAR-PI, LICENÇA AMBIENTAL (L.O), para o **POSTO SÃO FRANCISCO** CNPJ(MF), nº12.317.590/0001-60 situado à Av. Princesa Isabel nº43, bairro São Francisco, e **POSTO SÃO RAIMUNDO**, CNPJ(MF) nº12.317.590/0004-02, situado na Rod. BR.343 S/Nº Km 21. Sabiazal, ambos na cidade de Parnaíba no Estado do Piauí.

P. P. 0278

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Edital de Convocação**

Na forma do disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.76, e no Estatuto da Companhia ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de março de 2006, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Av. Maranhão, 759 sul, na cidade de Teresina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

– Eleição de membro para o Conselho de Administração.

Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2006

ARACILBAALVES DA ROCHA
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 0247
3-2

AVISO AOS AACIONISTAS

O BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. – BEP, empresa de capital aberto, CNPJ nº 06.833.131/0001-36, comunica a seus acionistas que se encontram à disposição, na Gerência de Controles do Banco, na Rua Treze de Maio, nº 307 - Centro/Norte, 6º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o Artigo nº 133, da Lei 6.404/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/2001, referentes ao exercício de 2005.

Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2006.
A DIRETORIA

P. P. 0244
3-2